LEI N° 4.125, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Altera a redação do Anexo I da Lei Municipal n° 1.703, de 11 de dezembro de 2006, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 Altera a redação do Anexo I, apenas com relação as Funções Gratificadas de Diretor e Diretor Auxiliar, da Lei Municipal nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006, que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO I
FUNÇÕES GRATIFICADAS COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS DIÁRIAS

Função Gratificada	***Quantidade***	***Valor Unitário***	***Valor Total***
Direção de Departamento	*…...*	*……...*	*……...*
Chefia	*…...*	*……...*	*……*
Coordenação I	*……*	*……...*	*……*
Coordenação II	*……*	*……...*	*……*
Coordenação III	*……*	*……...*	*……*
Coordenação IV	*……*	*……...*	*……*
Assessoramento	*……*	*……...*	*……*
Diretor de Unidade Educacional I (Escolas com mais de 1000 estudantes)	*05*	*R$ 1.600,00*	*R$ 8.000,00*
Diretor de Unidade Educacional II (Escolas com 351 a 1000 estudantes)	*26*	*R$ 1.300,00*	*R$ 33.800,00*
Diretor de Unidade Educacional III (Escola até de 350 estudantes)	*43*	*R$ 1.100,00*	*R$ 47.300,00*
Diretor de Unidade Educacional IV (CMEI)	*50*	*R$ 1.100,00*	*R$ 55.000,00*
Diretor de Unidade Educacional V (CMAEE)	*05*	*R$ 1.200,00*	*R$ 6.000,00*
Diretor Auxiliar de Unidade Educacional I	*35*	*R$ 1.100,00*	*R$ 38.500,00*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2023 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p642b21fe6798e.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 03/04/2023 15:59

(Escolas com mais de 351 estudantes ou CMEI com mais de 201 crianças ou Escolas com educação integral)			
Função Especial I - Ambulância	…..	……...	……
Função Especial II	…..	……...	……
Função Especial III - Caminhão	…..	……...	……
Função Especial IV	…..	……...	……
Secretária Municipal de Segurança Pública	…..	……...	……
Diretor Geral	…..	……...	……
Ouvidor Geral da Saúde	…..	……...	……
Total Geral	…..	……...	……

OBS: 1 chefia de cada Secretaria será para o NAF

Parágrafo único. Ficam mantidos o valor unitário e o valor total das funções gratificadas que não são objeto da alteração constante no *caput* deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 30 de março de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 161498/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2023 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p642b21fe6798e.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 03/04/2023 15:59